



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 4/2018**

**ACRESCE O INCISO XIV AO ARTIGO 31 E O ARTIGO 46-A, TODOS DA RESOLUÇÃO N.º 564/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015, CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 1º Fica o artigo 31, da Resolução n.º 564/2015, de 18 de maio de 2015, acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

Art. 31. As comissões técnicas são as seguintes:

[...]

XIV - de cidadania e direitos humanos;

Art. 2º Fica a Resolução n.º 564/2015, acrescida do artigo 46-A, com a seguinte redação:

Art. 46-A. Compete à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, manifestar-se sobre todas as matérias relacionadas com a defesa dos direitos fundamentais e dos direitos humanos de acordo com as seguintes atribuições:

I - acompanhar, avaliar e fiscalizar a efetividade da implementação de políticas públicas de proteção e promoção da cidadania, dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente, no que diz respeito:

- a) a cidadania;
- b) aos direitos da pessoa idosa;
- c) aos direitos da mulher e à promoção da igualdade de gênero;
- d) aos direitos da pessoa com deficiência;
- e) aos direitos das comunidades étnicas e à promoção da igualdade racial;
- f) aos direitos atinentes a dignidade da pessoa humana;
- g) aos direitos atinentes a imigração;
- h) aos direitos das minorias e ao combate de qualquer forma de discriminação; e,
- i) aos direitos do consumidor.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



II - receber, avaliar e investigar denúncias relativas às ameaças ou violações dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, bem como de atos que representem arbitrariedade, violência ou abuso, desrespeito às garantias constitucionais ou ofensa à dignidade do ser humano, encaminhando-as aos órgãos competentes.

III - exercer função mediadora entre a sociedade civil e os poderes constituídos propiciando canais de comunicação e de participação popular que possibilitem o acolhimento de demandas sociais e a resolução de conflitos no âmbito de sua competência, e inclusive, discussão e recebimento de projetos e proposições de iniciativa popular de cidadãos Itajaienses.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



O Município de Itajaí está em constante crescimento populacional e econômico, sendo, além de uma das maiores economias do estado, uma das melhores cidades para se viver no país. Isto se deve em parte às boas gestões que estiveram à frente da administração pública municipal ao longo dos anos e que souberam trabalhar em prol do crescimento de nossa cidade, na busca de novos investimentos e parcerias que pudessem alavancar a economia. Junto com o crescimento econômico, veio o crescimento populacional e as demandas das mais diversas áreas, mas em especial aquelas ligadas à busca dos direitos fundamentais da população.

Todos os poderes constituídos no estado democrático de direito tem por finalidade precípua atuar na busca do interesse público primário e, desta forma, atender aos anseios da população à qual serve. Ao legislativo, incumbe a tarefa de transformar estas demandas em norma, para que gere efeitos a todos aqueles que estão sob a tutela estatal.

Para que se persiga este intuito, é necessário que os legisladores conheçam os anseios da população, tornando-se um mister de suas atividades, falar como povo e ouvir suas demandas, para que, na medida do possível, possam atuar na construção do melhor caminho para o atendimento da necessidade que lhes é apresentada.

A comissão aqui proposta além de deliberar sobre as matérias de sua competência, funcionará como um canal aberto entre a população e o legislativo, a fim de possibilitar um estreitamento de suas relações, justificando sobremaneira a relevância de sua criação.

### SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE ABRIL DE 2018

**FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
VEREADOR - PP

**ANTÔNIO ALDO DA SILVA**  
VEREADOR - PP

**CARLOS AUGUSTO DA ROSA**  
VEREADOR - PP

**EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA**  
VEREADOR - PR

**LUIS FERNANDO DA SILVA**  
VEREADOR - PDT

**NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS**  
VEREADOR - PSB

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
VEREADOR - PRB

**RENATA NARCIZO MACHADO**  
VEREADORA - SD

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA**  
VEREADOR - PSDB

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
VEREADOR - PSDB



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**RUBENS ANGIOLETTI**  
VEREADOR - PSB

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
VEREADOR - PP